GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

PROJETO DE LEI n° ...../2022

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Autoriza o Poder Executivo a instituir nas unidades públicas de saúde que realizam atendimento pré-natal, a divulgação do direito ao "Teste da Orelhinha" assegurado pela Lei Federal nº 12.303, de 2 de agosto de 2010, no âmbito do município de Natal/RN e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir nas unidades públicas de saúde que realizam atendimento pré-natal, a divulgação do direito ao "Teste da Orelhinha" assegurado pela Lei Federal nº 12.303, de 2 de agosto de 2010 no âmbito do município de Natal/RN

Parágrafo único. A divulgação a que se refere o caput ocorrerá por meio de cartaz em folhas de papel A4 ou material similar.

Art. 2°. As folhas a que se refere o art. 1º serão afixadas no interior das unidades públicas de saúde em que se realize pré-natal, em local visível e de fácil acesso, e trarão o seguinte texto:

"SR.(A) RESPONSÁVEL, É OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO GRATUITA DO TESTE DA ORELHINHA, EM TODOS OS HOSPITAIS E MATERNIDADES PÚBLICAS, NAS CRIANÇAS NASCIDAS EM SUAS DEPENDÊNCIAS."

Art. 3°. As folhas de papel A4 deverão apresentar letras todas maiúsculas na cor preta, com Fonte “Arial” e tamanho 72.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor após 15 (quinze) dias da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 05 de dezembro de 2022

Professor Robério Paulino
Vereador - PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui natureza informativa e de saúde preventiva. Como é sabido, apesar dos acompanhamentos pré-natal e pós-natal, existe uma morosidade no diagnóstico de problemas auditivos das crianças. De acordo com as Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal do Ministério da Saúde (2012), a prevalência de deficiência auditiva varia de 1 (um) a 6 (seis) neonatos para cada mil nascidos vivos.

Sem dúvida, tal média é considerada alta, principalmente se comparada a outras doenças passíveis de triagem, como a fenilcetonúria e a anemia falciforme (detectadas no Teste do Pezinho, sendo a primeira a razão pela qual o referido Teste fora criado).

Desse modo, visando à identificação precoce de possíveis problemas auditivos, a Lei Federal nº 12.303/2010 tornou obrigatória e gratuita a realização do exame de emissões otoacústicas evocadas (ou "Teste da Orelhinha") em todos os hospitais e maternidades.

Esse teste faz parte da Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU), a qual tem por finalidade identificar, o mais precocemente possível, alguma deficiência auditiva nos neonatos e lactentes. A realização da TANU deverá ocorrer no primeiro mês de vida e consiste, portanto, em uma estratégia do Ministério da Saúde, a fim de detectar precocemente alterações auditivas com capacidade de interferir na qualidade de vida do recém-nascido, devendo a triagem ocorrer até o primeiro mês de idade. Daí a importância de se alertar aos pais sobre a realização do teste da orelinha, logo nos primeiros dias de vida do neonatal.

Importa destacar que Projetos de Lei com conteúdo normativo da mesma natureza foram apresentados em diversas Câmaras Municipais, inclusive, Recife/PE, de iniciativa do Vereador Tadeu Calheiros (Podemos), dentre outras cidades.

Por todo o exposto e em face da importância do tema, espera este edil a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas à aprovação do presente Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal/RN, 05 de dezembro de 2022

Gabinete do Vereador Professor Robério Paulino - PSOL